



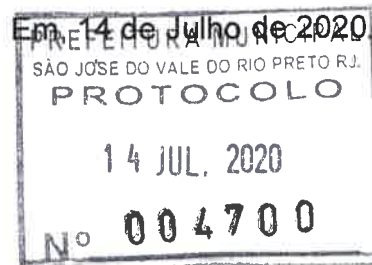


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA



Saúde Pensando em Você

Ofício Nº. 0169/ HOSP/2020



Referência: **Locação**

Ilustríssima Senhora,

Considerando a Política Nacional de humanização e toda a necessidade de prestar um serviço humanizado e com qualidade ao usuário do SUS;

Considerando o Plano de emergência para enfrentamento COVID – 19;

Considerando o cenário atual e aumento significativo de casos notificados em todo o mundo, inclusive circulação em todo estado do Rio de Janeiro, tendo em vista as necessidades de ações coordenadas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública em nosso Município.

Considerando a necessidade de disponibilizar leitos para os pacientes internados Centro de para a COVID-19,

Considerando ainda que os ventiladores mecânicos existentes não é o suficiente para o HMST e o Centro de Triagem para a COVID-19;

Vimos pelo presente solicitar a vossa senhoria à locação de **DOIS VENTILADORES MECÂNICO**, pelo período de 04 (quatro) meses, com a empresa **R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº03.749.855/0001-08 situada a Estrada Barão do turvo, 33 – Dorandia - Barra do Pirai – RJ, CEP: 21.160-000; no valor de **R\$ 3.800,00** ( Três Mil e Oitocentos Reais) mensais.

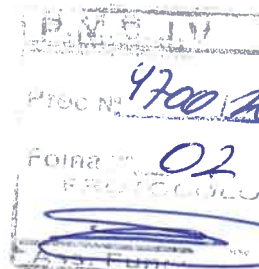
Ressaltamos que a empresa acima ofereceu o menor preço praticado no mercado e que também houve empresas que no momento da consulta não disponibilizam em estoque, conforme e-mail em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada e estima e distinta consideração.

  
**GIOVANA FIGUEREDO PIRES**  
Diretora Geral - HMST  
Administradora Geral do Hospital

  
**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**Ilustríssima Senhora**  
**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
MD. Secretária de Administração – RJ.



Dispensa licitatória

AUTORIZADO em 16/09/20

Clmt

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

AUTORIZADO em 20/07/20

Clmt

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito



CONTROLLER

Data: 02/07/20  
Hora: 13:36:10  
Página: 1

R A M MARQUES ME  
CENTRO DE CUSTO -> 2-MEDICAL SUL  
TIPO DE VENDA -> 22-VENDA DIRETA

ORÇAMENTO NRO. 20768  
FONE: 24331231

<b>Nome</b>	PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE VALE DO RIO PRETO	<b>Fantasia</b>	SAO JOSE VALE DO RIO PRETO	<b>Emissão:</b>	02/07/2020
<b>CNPJ/CPF</b>	32.001.836/0001-05	<b>Endereço</b>	CORONEL FRANCISCO LIMONGI, 159	<b>CEP:</b>	25.780-000
<b>Inscrição</b>	ISENTO	<b>Município</b>	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		
<b>Telefones</b>	2224-1150      21-8779-4126	<b>End.Cobr</b>	CORONEL FRANCISCO LIMONGI, 159 - CENTRO - 25780000 - SÃ		
<b>Vendedor</b>	DEBORA	<b>Local Arm</b>	1 MEDICAL SUL		
		<b>E-mail</b>	pmsjvrp@bol.com.br		

Quantidade	Und	TP	Unitário	Total	
1	MES	1	1.900,00	1.900,00	
<b>Sub-Total</b>				<b>1.900,00</b>	
<b>Descontos (-)</b>				<b>0,00</b>	
<b>Total Serv.</b>				<b>1.900,00</b>	
<b>Frete</b>	0,00	<b>Despesas</b>	0,00	<b>Produtos</b>	0,00
<b>Seguro</b>	0,00	<b>Peso Liq</b>	0,000	<b>Serviços</b>	1.900,00
		<b>Peso Brt</b>	0,000	<b>Total Geral</b>	<b>1.900,00</b>

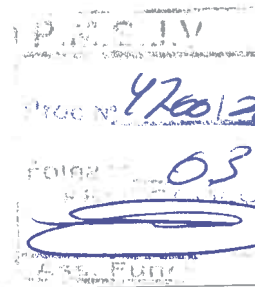
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL / CARTAO CREDITO / DEBITO

Forma de Pagamento	Dias	Vencido	Valor
DEPOSITO EM C/C	30	01/08/2020	1.900,00
<b>Total</b>			<b>1.900,00</b>

\*\*\* NEGOCIAÇÃO PENDENTE \*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE VALE RIO PRETO

CONTROLLER



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.749.855/0001-08</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA <b>28/03/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEDICAL SUL</b>	PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletrotterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>	
LOGRADOURO <b>EST BARAO DO TURVO</b>	NÚMERO <b>33</b>
COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>27.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DORANDIA</b>
MUNICÍPIO <b>BARRA DO PIRAI</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(24) 2433-1231</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2020 às 10:46:42 (data e hora de Brasília).

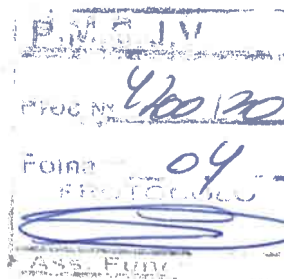
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.749.855/0001-08

**Razão Social:** RAM MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

**Endereço:** ESTR BR. DO TURVO 33 / DORANDIA / BARRA DO PIRAI / RJ / 27160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

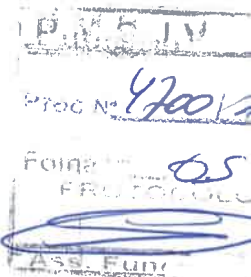
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2020 a 28/07/2020

**Certificação Número:** 2020062904422561943108

Informação obtida em 14/07/2020 12:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**  
CNPJ: **03.749.855/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

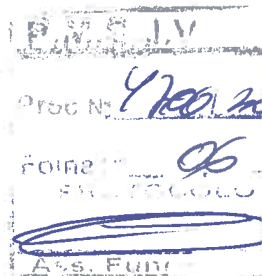
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:45 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **AA7E.7F4B.8536.3207**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



07 220 1681 0001-45

**Locação**

13 de julho de 2020 16:55

**Andre Souza - Sinal Vital** <andre.souza@sinalvital.com.br>  
Para: Hospital Maternidade Santa Theresinha <hospitalsjvrp@gmail.com>

Prezada Solange, boa tarde !.

Informo que no momento, não temos ventilador em nosso estoque.

Desde já agradeço.



*André Souza – Aux. Adm. Locação*

*Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços Ltda.*

*Rua General Belford 492 – Rocha*

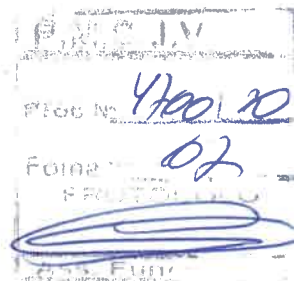
*CEP – 20.961-000 - Rio de Janeiro - RJ*

*Tel.: (21) 2284-1666*

*Cel.: (21) 99504-5981*

*www.sinalvital.com.br*

[Texto das mensagens anteriores oculto]





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

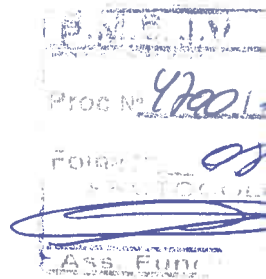
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.270.468/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2005
NOME EMPRESARIAL SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-9-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL BELFORD	NÚMERO 492	COMPLEMENTO *****	
CEP 20.961-000	BAIRRO/DISTRITO ROCHA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SINALVITAL.COM.BR		TELEFONE (21) 2284-1666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 14/07/2020 às 10:43:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.270.468/0001-45

**Razão Social:** SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E SERV LTDA

**Endereço:** R DOUTOR SATAMINI 193 / TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20270-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

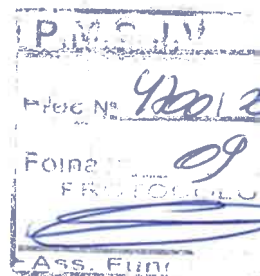
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2020 a 06/08/2020

**Certificação Número:** 2020070805265956588024

Informação obtida em 14/07/2020 12:59:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME  
Rua Taquaruçu, Nº 465  
04346-040 - São Paulo, SP  
Telefone: (11) 3807-2652  
CNPJ: 11.619.992/0001-56

### Proposta Nº 3891

Para

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
CNPJ: 12.440.744/0001-06,  
R PROFESSORA MARIA EMILIA ESTEVES, 617, CENTRO  
25780000 - São José do Vale do Rio Preto, RJ  
Fone: (24) 2224-7194, hospitaisjvvp@gmail.com

Número da Proposta	3891
Data	13/07/2020

Proposta de Locação

valores mensais

Período mínimo de 6 meses

Vendedor(a): Pedro Dornas Cipriani

Aos cuidados de: Solange

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
VENTILADOR PULMONAR INTER 5 - INTERMED	0008700006575	UN	1,0000	5.500,0000000000	5.500,00
VENTILADOR PULMONAR TAKAOKA - DENVER	0008700027464	UN	1,0000	5.500,0000000000	5.500,00

Outros itens ou serviços

\*\*\*\*\*PROPOSTA VÁLIDA ATÉ DURAR O ESTOQUE\*\*\*\*\*

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00

Atenciosamente,

Rodrigo Benjamin Delgado. CPF: 298.098.228-80, ate

Ass. Fund  
Proc Nº  
10

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 11.819.992/0001-56 <small>MATRIZ</small>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<small>DATA DE ABERTURA</small> 25/02/2010
<small>NOME EMPRESARIAL</small> PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS			<small>PORTE</small> EPP
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
<small>LOGRADOURO</small> R TAQUARUCU	<small>NUMERO</small> 465	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 04.346-040	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> VILA PARQUE JABAQUARA	<small>MUNICIPIO</small> SAO PAULO	<small>UF</small> SP
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> MARCELO.CONTADOR@UOL.COM.BR		<small>TELEFONE</small> (11) 3807-2652	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 25/02/2010	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 14/07/2020 às 10:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

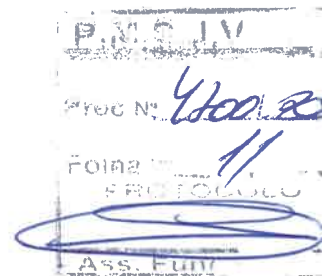
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade



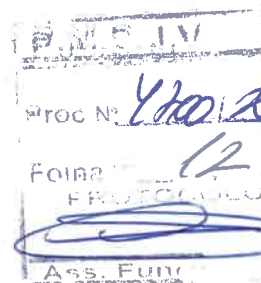
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1568598-2  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 11.619.992/0001-56	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/07/2020 12:52</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 12/10/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li> <li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	

Preparar página para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença [Creative Commons Attribution 2.0 Brasil](https://creativecommons.org/licenses/by/2.0/)



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.619.992/0001-56  
**Razão Social:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME  
**Endereço:** R TAQUARUCU 465 / VILA PARQUE JABAQUA / SAO PAULO / SP / 04346-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

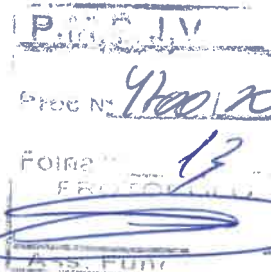
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2020 a 31/07/2020

**Certificação Número:** 2020070205000744432978

Informação obtida em 14/07/2020 12:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Escrever

Caixa de entrada 6

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

📁 Categorias

Mais

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat



Hospital

+

Fazer uma chamada

Use também nossos aplicativos para dispositivos móveis [Android](#) e [iOS](#)

11 992 5431700503



**Haylton Ibaro** por cleanmedical.onmicrosoft.com  
para Tatiana.Madureira, Rose.Santos, Lucas.Menegueti, mim  
Bom Dia Solange.

Conforme conversamos agora a pouco via telefone, infelizmente não

Assim que tiver disponibilidade, entrarei em contato.

Aproveito para enviar o catálogo com toda a nossa linha de equipar

Tenha uma ótima semana.

Att:



**Haylton Ibaro**  
**Vendedor Interno**

comercial2@cleanmedical.com.br  
Fone: (11) 5018-1044  
(11) 99778-8872



Venha ser o n



www.clean  
www.loja.clean

10 anos no seu lado

**Hospitalar**  
By Informa Markets



**EXPO-HOSPITAL BI**  
1ª FEIRA NACIONAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS  
E TECNOLOGIA PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS, LAB  
CONSULTÓRIOS MÉDICOS

Handwritten notes and stamps at the bottom right, including a date stamp '14' and a signature.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

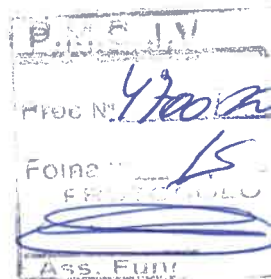
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 11.957.593/0001-03 MATRIZ	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>		<small>DATA DE ABERTURA</small> 06/05/2010
<small>NOME EMPRESARIAL</small> CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****			<small>PORTE EPP</small>
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> R ADELINO DA FONTOURA	<small>NUMERO</small> 543	<small>COMPLEMENTO</small> TERREO	
<small>CEP</small> 04.383-050	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> JARDIM JABAQUARA	<small>MUNICÍPIO</small> SAO PAULO	<small>UF</small> SP
<small>ENDERECO ELETRÔNICO</small> GFIN@CLEANMEDICAL.COM.BR		<small>TELEFONE</small> (11) 5018-1044	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 06/05/2010	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 14/07/2020 às 10:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade



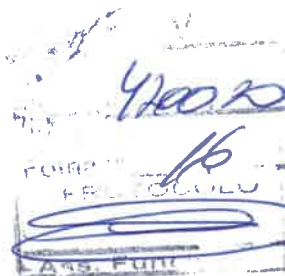
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1568602-4  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 11.957.593/0001-03	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/07/2020 12:57</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 12/10/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li> <li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	



Preparar página para impressão



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.957.593/0001-03  
**Razão Social:** CLEAN MEDICAL COM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
**Endereço:** R DOS BURITIS 128 SL 208 308 414 / VILA PARQUE JABAQUA / SAO PAULO / SP / 04321-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2020 a 01/08/2020

**Certificação Número:** 2020070303131327464915

Informação obtida em 14/07/2020 12:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROC. IV  
Proc. Nº 4702  
Folha 11  
PROT. 1111  
Ass. Func.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO

NÚMERO

ANO

FOLHA Nº. 18

RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

Condeci 17 folhas a SM  
Em: 14/07/2020  
Erica Glizente Lara  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 3450

Autorizo R.O. AF e empenho  
Recurso MAC  
Data 14/07/2020  
Assinatura

Recebido pela Secretaria  
de Administração.  
Em: 14/07/2020  
Regis Silveira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 3266

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI  
Presidente do FMS

Prorrogada a R.O nº  
340/2020, folha nº 20.  
A ausência jurídica para  
transites. Em: 14/07/2020.  
Greice Jacaco Pachec  
Auxiliar Administrativo  
Mat: 5975

Vai ao setor de compras.  
em: 14/07/2020  
Regis Silveira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 3266

SECRETARIA DE SAUDE  
RECEBIDO EM 14/07/2020  
Assinatura e Matricula

Este processo foi recebido pelo setor de  
Compras no dia 14/07/2020  
Assinatura

A mexei parecer de fls. 21 a  
26.  
A SECS.  
Em 14/7/2020

Anexei mapa comparativo  
de preços a fl. 19.  
Ao F.M.S. pl informar R.O  
Após, a S.M.S. pl análise  
jurídica  
Em 14/07/2020  
Edmara Ferreira de Freitas  
Chefe da Divisão de Compras  
Matricula: 1723

Laira Rezende Furtado  
Advogada  
OAB/RJ 136572  
RECEBIDO EM 14/07/2020  
Bombrasa/0082  
COLE INTERNO

RECEBIDO EM 14/07/2020  
5675

Anexadas folhas de nº 27 (vinte e  
sete) ao nº 29 (vinte e nove) com o  
parecer desta Secretaria. A Sec. de  
Administração, em 15/07/2020  
Renata dos Santos  
Ouvidora  
Mat: 1678

A Presidente do F.M.S  
para deliberação de  
cota acima. Em: 14/07/2020  
Greice Jacaco Pachec  
Auxiliar Administrativo  
Mat: 5975

Recebido em 15/07/2020  
Sec. de Adm. e Fin. S. U.

Por tratar-se de serviços, retorne à Secretaria solicitante do Diário Oficial. Vai ao (Saúde) para anexar documentação conforme fl nº 26 da memoranda jurídica da Saúde.  
Em: 15/07/2020

Regis Silveira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 3266

Anexei ao presente processo fls nº 54 e 55 contendo Dispensa licitatória e cópia do Diário Oficial. Vai ao setor de compras.  
Em: 20/07/2020

Regis Silveira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 3266

Compareci neste ato, e anexei fls nº 30/53 - Em, 16/07/2020

Este processo foi recebido pelo setor de Compras no dia 20/07/2020

Vai ao G.P para deliberação do Excmo Senhor Prefeito.  
Em: 16/07/2020

Anexei fl 56 ao Setor de Contratos.  
Em 20/07/2020

Edmara Ferreira de Freitas  
Chefe da Divisão de Compras  
Matrícula: 2723

Este processo foi recebido pelo Gabinete do Prefeito no dia 16/07/2020

Em tempo, ao F.M.S após ao Setor de Contratos  
Em 20/07/2020

Edmara Ferreira de Freitas  
Chefe da Divisão de Compras  
Matrícula: 2723

Autorizado pelo Excmo Sr. Prefeito, a Dispensa licitatória de conformidade com as informações constantes nos autos, e pareceres da Juridica / SECI as fls 21/29, retorne à ADM para providências necessárias. Em 16/07/20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECEBIDO em 20/07/2020

Martlene Araújo de Souza  
Oficial de Gabinete  
Matrícula: 3266

Stamp: JUNTEI A FOLHA Nº 57 EM 20/07/2020

Recebido pela Secretaria de Administração  
Em: 16/07/2020

JUNTEI A FOLHA Nº 57  
EM 20/07/2020

Regis Silveira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 3266

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROCESSO 4700/20



MAPA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	RAM MARQUES	PRIOIM	MENOR VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares.	Mês	4	R\$ 3.800,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
						TOTAL	R\$ 15.200,00



C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

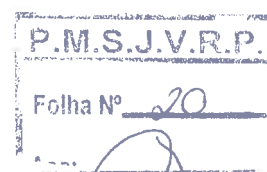
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Funcional: 10.302.0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Código reduzido: 000022

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Historico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	14/07/2020	4700/2020	71.398,93	15.200,00	56.198,93

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES MECÂNICOS PELO PERÍODE ESTIMADO DE 04 (QUADRO) MESES, PARA SER REALIZADO NA UBS DE ÁGUAS CLARAS - COVID19. (RECURSO:MAC).





# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Procuradoria-Geral do Município

### Secretaria de Saúde

Processo Administrativo nº: 0004700/2020

**EMENTA:** Enfrentamento da emergência de saúde pública. Decreto nº 3.116 de 30 de Abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº007/2020, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do art. 4º, §1º e 2º da Lei 13.979/2020. Requisitos. Considerações.

#### INTRÓITO

Ante o solicitado no processo supra, quanto a necessidade de locação de ventiladores mecânicos para atendimento do Hospital de Campanha para atendimento aos pacientes da COVID-19, conforme descritos às fls. 02 a 03.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020 , reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº007/2020, Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº006/2020.

#### DO ART. 4º, DA LEI nº 13.679/2020

*A idéia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa idéia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano, reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de*



# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Procuradoria-Geral do Município

### Secretaria de Saúde

22

*exceção que devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.<sup>1</sup>*

A Secretária Municipal de Saúde instaurou o presente procedimento administrativo, com locar ventiladores para atendimento do Hospital de Campanha para atendimento aos pacientes da COVID-19 – documentos de fls.02 a 03.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no art. 4º, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº007/2020.

*Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES<sup>2</sup> calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

Portanto, a contratação almejada pela Secretaria Municipal de Saúde não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público<sup>3</sup>, no caso, à vida das pessoas.*

<sup>1</sup> Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

<sup>2</sup>In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.





# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Procuradoria-Geral do Município

### Secretaria de Saúde

23  
F

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.<sup>4</sup>

Na mesma linha de raciocínio averbera ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL<sup>5</sup>:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

De outro giro, a emergência em Saúde Pública encontra-se oficialmente configurada, ante o Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 007/2020 e Decreto Estadual nº 46.973 de 13 de março de 2020, ambos devidamente publicados nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

No presente caso, o bem que se pretende tutelar é à vida – integridade física das pessoas diante da pandemia que se instalada em todo o país e no mundo, a ausência da contratação direta comprometerá substancialmente o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, é admissível a dispensa licitatória, haja vista que se encontra claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, uma vez que a realização da licitação demanda considerável decurso de prazo, que inevitavelmente inviabilizaria o atendimento do interesse público que se busca tutelar. Diante de tal quadro, o Agente Público não pode permanecer inerte, pelo contrário, deve adotar as medidas administrativas pertinentes a debelar qualquer hipótese de risco que afete ou coloque em risco a segurança de pessoas.

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.  
<sup>5</sup>Encontrado:[http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa\\_de\\_licitacao/cintra\\_do\\_amaral\\_2006\\_09\\_19\\_01.php](http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa_de_licitacao/cintra_do_amaral_2006_09_19_01.php) - acesso em: 19/03/2020.



# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Procuradoria-Geral do Município

### Secretaria de Saúde

24

Esta é a lição de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA<sup>6</sup> sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, à **verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.**”

Logo, a locação dos ventiladores para atendimento do Hospital de Campanha para atendimento aos pacientes da COVID-19 solicitado em fl. 02 a 03 é questão que se impõe, sob pena de comprometer a vida da população, haja vista que, repise-se, *o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*<sup>7</sup>

Além do mais, o objeto contratado guarda pertinência com a situação anormal pela qual passa a Cidade, no sentido de afastar o risco inerente a Pandemia proveniente do coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 4º, do Lei nº 13.979/2020.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR**

Deverão constar nos autos os documentos do fornecedor pertinentes a habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos, da Lei de Licitações), qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, ambos, da Lei de Licitações) e regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, ambos, da Lei de Licitações), com base na Decisão Plenária 627/1999, oriunda do C. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, *in verbis*:

**“É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO ART. 24, INCISO IV, E 26, BEM ASSIM OS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS, EM CARÁTER NORMATIVO, NA DECISÃO 347/1994 PLENÁRIO, E AINDA ADOTADAS AS SEGUINTE MEDIDAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA:**

<sup>6</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D'AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91.

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.



# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Procuradoria-Geral do Município

### Secretaria de Saúde

25  
A

- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993;
- JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, SEMPRE QUE POSSÍVEL COM BASE EM ELEMENTOS QUE DEMONSTREM QUE ESSE:
- **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE E O PORTE DO OBJETO A SER CONTRATADO E ATENDE AOS REQUISITOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA DECISÃO 705/1994 PLENÁRIO;**
- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DE ACORDO COM O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993), MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, JUNTADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM OS PREÇOS CORRENTES NO MERCADO OU FIXADOS POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE OU AINDA COM OS CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVENDO TAMBÉM NO CASO ESPECÍFICO DE COMPRAS, SER DADA A PUBLICIDADE DE QUE TRATA O ART. 16 DA MENCIONADA LEI”.**

(Destacou-se).

Finalmente, deverá ser carreado aos autos documento comprobatório da entrega dos bens elencados no referido processo, atestado por servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

## CONCLUSÃO

A hipótese dos autos configura caso de contratação direta, na forma de dispensa licitatória, com base no art. 4º, §§1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº007/2020, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária de Saúde – documento de fl. 02;

Todavia, deverá a Secretaria Municipal de Administração observar os procedimentos estabelecidos no §2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, isto é, submeter o ato de dispensa a em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).



# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Procuradoria-Geral do Município

### Secretaria de Saúde

26

Demais, deverão ser carreados ao presente feito os documentos pertinentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do fornecedor, com base da Decisão Plenária nº 627/1999, do TCU;

Finalmente, deverá o presente feito ser submetido ao crivo do SECI, na forma do art. 70, caput, c/c art. 74, II, ambos da CRFB.

É o parecer.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de Julho de 2020.

**Laura Rezende Furtado**

Assessora Jurídica  
OAB/RJ 136.572



**PARECER**

**Processo n.º 4700/2020** - Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha – aquisição de equipamento para o enfrentamento do Covid 19.

**Da Solicitação:**

Trata o presente Processo da aquisição de 02 (dois) ventiladores mecânicos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, pelo que verificamos o seguinte:

A presente solicitação se faz em decorrência da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha em adquirir tais equipamentos para promover a adaptação de leitos de isolamento para atendimento de pacientes com suspeita e casos confirmados do Covid-19.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

**Art. 6º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 4º e 4º-B, da Lei Federal n.º 13.979/2020 que prevê:

**Art. 4º** - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc.	4700/2020
Fl. nº	28
	Sec. de Controle Interno

**Art. 4º-B** - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

**Da Análise:**

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativa que apontam possibilidade de dispensa de licitação, à fl. 02;
- b) Cotação de preço dos materiais, às fls. 03, 07, 10 e 14;
- c) Verificação de Regularidade Fiscal dos Fornecedores, às fls. 04 a 06, 08 e 09, 11 a 13, 15 a 17;
- d) Mapa Comparativo de Preços, à fl. 19;
- e) Reserva Orçamentária, à fl. 20;
- f) Parecer Jurídico, às fls. 21 a 26;
- g) Autorização de Fornecimento, **N/C**.

**Das Considerações:**


Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.º 13.979/2020, editada pela União no exercício da competência prevista no art.22, XXVII, da CRFB/88, em especial após as alterações nela realizadas com o advento da edição da Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que dispõe especificamente sobre os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid 19;

Considerando a análise dos documentos apresentados;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc.	4700/2020
Fl. nº	29
	
Sec. de Controle Interno	

Esta SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória;

Ante o exposto, s.m.j, encaminho a Secretaria de Administração, considerando a urgência que o caso requer.

São José do Vale do Rio Preto, 15 de Julho de 2020.

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Controle Interno



Governo do Estado Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN: 04.811-0  
CNPJ: 07.083.819/0001-00

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 6º inc. III  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, sou fe

Cód. Autenticação: 46242101201215450533-1; Data: 21/01/2020 12:18:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO83711-TJGZ.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Valor Anuidade de Serviço Cavaleiro: R\$ 1.000,00  
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2020/0000044-0

*Luise Pinheiro Chevitare*

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 03.749.855/0001-08	CAD-ICMS ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 16/01/2020 AS 15:10:19

VÁLIDA ATÉ: 14/07/2020

*Luise Pinheiro Chevitare*  
(assinatura da autoridade fiscal emitente)  
Nome: LUISE PINHEIRO CHEVITARE  
Matrícula: 0976033-1  
Luise Pinheiro Chevitare  
Subinspector  
ID 04.422.353-1

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

FINALIDADE: ( A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL )





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

33  
17/06/20

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**  
CNPJ: **03.749.855/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:45:42 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **1ED4.1D23.8E2F.9FE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



32  
09/07/2020

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
EIRELI (MEDICAL SUL)  
**CNPJ:** 03.749.855/0001-08

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 09/07/2020, às 11h35

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora Instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3cbhujr.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
 SECRETARIA DE FAZENDA

33  
 8/3/21

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 00167/2020**

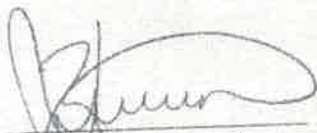
Nome do Representante: **ANDRÉ QUEIROZ DE CARVALHO**  
 Nome do Contribuinte: **R. A. M. MARQUES LTDA EPP**

CERTIFICAMOS, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema de Tributos, que nesta data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** vencidos em nome de **R. A. M. MARQUES LTDA EPP, CNPJ nº 03.749.855/0001-08**, situado na **Estrada Barão do Turvo, nº33, Dorândia**, neste Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, de conformidade com o artigo 157 da Lei Municipal nº 379 de 28 de novembro de 1997.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Barra do Pirai, 29 de Maio de 2020.

  
 Lívia Pedroso F. Guimarães  
 Diretora da Divisão de Fiscalização de Atividades Econômicas e Sociais

  
 Miguel Ezídio Costa  
 Diretor do Deptº de Receita Mobiliária

*Miguel Ezídio Costa*  
 Diretor Depto. de Receita Mobiliária e Recuperação  
 Matrícula 9028

[www.pmbp.rj.gov.br](http://www.pmbp.rj.gov.br)



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 46241006209563112704-1  
 Data: 10/06/2020 08:30:46  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tino Normal C: AKC26758-BNNF



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

  
 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato



34  
13/02/20

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **23910/2020**, que no período de **1977 até 18/02/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **RAM MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ: **03.749.855/0001-08** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **76.04604.2**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CODIGO CERTIDÃO: **FRO3.4130.4211.A013**

Esta certidão tem validade até **17/08/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **19/02/2020** às **15:39:05.9**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de BARRA DO PIRAI

Rua D. Guilhermina, 100, Chácara Farani

Emitida em 27/02/2020 às 13:41:37.3

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO35  
Assis**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.749.855/0001-08

Certidão nº: 5477794/2020

Expedição: 28/02/2020, às 13:38:17

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.749.855/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



37  
13/09/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A.M. MARQUES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo de empresa R.A.M. MARQUES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/09/2019 17:09:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A.M. MARQUES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentic@azevedobastos.net.br](mailto:autentic@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1368282

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/09/2020 16:33:02 (hora local).

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 46242709191629520729-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b08a51afe7484be53e8506781b6c5a24321ce671ac1967001004c802b9d99b26d9d8d73a3cfr13c5b47bc8b501214af1a16a0a4428c783ab9502135e00396dcf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS  
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL  
 CARTÓRIO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

ROBERTO AFRONSO MIRANDA MARQUES

DOC IDENTIFIC / CAC / OUTROS / UF  
 07227148912942

CNPJ  
 075.405.957-87

DATA NASCIMENTO  
 22/03/1969

FILIAÇÃO  
 NEDIO LOPES MARQUES  
 MARIA DE LOURDES F DE  
 M MARQUES

PROFISSÃO  
 ADM. DE EMPRESAS

ATC  
 00

CAF / IAB  
 0

Nº REGISTRO  
 02691362636

VALORDE  
 15/04/2024

1ª REGISTRAÇÃO  
 08/07/1983

VALER EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1812380745

PROIBIDO PLÁSTICO  
 1812380745

ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO

LOCAL  
 BARRA DO PIRATÍ, RJ

DATA EMISSÃO  
 17/04/2019

ASSINATURA DO REGISTRO

50343-68218  
 07500384901

RIO DE JANEIRO

30  
 06/215

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 01, 41 e 52 da Lei Federal 8.925/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 do Lei Estadual 8.721/2008 substituído a presente imagens digitalizadas, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Oubé.

Cód. Autenticação: 46240705201618360880-1; Data: 07/05/2020 16:21:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AKA74074-YOXH;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



04  
ff  
37  
B22V

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
R.A.M. MARQUES LTDA. - EPP  
CNPJ 03.749.855/0001-08**

**ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, nascido em 22/03/1969, empresário, portador da carteira de identidade RG 07227148-9, expedida pelo IFP e do CPF nº 975.405.957/87, Empresário, com sede na Estrada Barão do Turvo, 33, Dorandia em Barra do Pirai/RJ, CEP 27160-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.1.0414632-7 e no CNPJ sob número 03.749.855/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3 do art. 968 da Lei número 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar número 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **FERNANDA MARQUES BARBOSA**, brasileira, natural de Barra do Pirai/RJ, solteira, nascida em 30/03/1976, empresária, portadora da carteira de identidade RG. 010961457-8, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 081.841.177-52, ambos residentes e domiciliados na Estrada Barão do Turvo, nº 101, Dorandia, em Barra do Pirai/RJ, CEP 27.160-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios nos termos da Lei nº 10.406/2002, do Novo Código Civil, sob as cláusulas e condições seguintes:

**1ª) DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade girará sob a denominação social de **R. A. M. MARQUES LTDA. - EPP**, podendo através de deliberação dos sócios, alterar a localização da sede e foro, abrir sucursais, filiais, escritórios e outras dependências, em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior.

**2ª) DA SEDE SOCIAL**

A sociedade terá a sua sede e foro na Estrada Barão do turvo, nº 33, Dorandia, em Barra do Pirai/RJ – CEP nº 27.160-000.

**3ª) DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá por objetivo social o de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: R A M MARQUES LTDA EPP  
Nire: 33209690328  
Protocolo: 7520131448005 - 13/05/2013  
DEFERIMENTO O DEFERIMENTO EM 29/05/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ADADO.  
Autenticação: HEADLADGCSRAMDPE13626CF287626338650D91774895:F0DFF300FF042B17432  
Registrazione: 03209690328 - 29/05/2013

**Autenticação Digital**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS RÁTIAS  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BARRA DO PIRAI - RJ  
CNPJ: 07.043.888/0001-08 - Fone: (24) 3399-1111

Atividade: 0102 - Escritura Pública e Cartório de Registro Civil das Empresas Rátiadas

Valor Total do Ator: R\$ 4,55

Cód. Autenticação: 46240603200958450744-1; Data: 06/03/2020 10:00:37

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal E: AUV79729-SRPY

Confira os dados de ato em: <https://sfnodigital.spb.jus.br>

05  
40  
12/15

- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EXECUTADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS.

§ Único: A responsabilidade técnica pelas atividades descritas na Cláusula Terceira do Contrato Social será do engenheiro elétrico **Marcos Afonso Miranda Marques**, registrado no CREA sob n.º 40570-D, CPF n.º 347.131.587/04, a quem caberá executar as manutenções concernentes ao objeto social, nos termos do artigo 6º da lei 6530/78, regulamentada pelo Parágrafo Único do artigo 3º do Decreto 81871/78.

#### 4ª) DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será o de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente, assim distribuídas pelos sócios:

Nome	Quotas	Valor
ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES	27.000	R\$27.000,00
FERNANDA MARQUES BARBOSA	3.000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$30.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406, de 10/01/2002), é restrita ao valor de suas quotas, uma vez que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer crimes previstos nos termos do § 1º do art. 1.011 do Código Civil.

#### 5ª) DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época e operando-se a liquidação na forma estatuída pelo Código Civil vigente.

Juiz. Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: F. A. M. MARQUES LTDA EPP  
 Nire: 33206603325  
 Protocolo: 7520131448006 - 10/05/2014  
 CERTIFICADO DE DEPOSITO EM 28/05/2014 E O REGISTRO SOB O NOME E DATA ABREVID.  
 Autenticação: 14EAD1AD3C8A84DFD268D0F3872D2E38960D92774E9E4F02F8300AFD4B81748C  
 Assinatura: 13129806526 - 20/05/2014

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS**  
 TABELAMENTO DE NOTAS - Cart. CIJ 06/27-9  
 Autenticação Digital  
 Código de Autenticação: 46240603200958450744-2; Data: 06/03/2020 10:00:07  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Confira os dados do ato em: <https://sistemas.digital.br/autenticacao>



## 8ª) DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, devendo o administrador ou os administradores prestarem contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e de resultado econômico, de acordo com o art. 1.065 do Código Civil, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão deliberar sobre as contas da administração e, se for o caso, designarão administrador ou administradores.

§ 2º - Mediante a deliberação dos sócios poderão, os lucros serem destinados, total ou parcialmente, à constituição de fundos de reservas ou permanecerem em suspenso, a fim de serem utilizados, oportunamente, em futuros aumentos de capital social.

## 9ª) DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não extingue a sociedade, continuando a mesma com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores, do sócio pré-morto ou interdito. Estes herdeiros ou sucessores, não assumem as funções administrativas, nem deliberativas que cabiam ao pré-morto ou interdito, cabendo-lhe ainda, se preferirem, receber os seus haveres, com base no último balanço especialmente levantado para tal apuração e em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento.

## 10ª) INCOMPATIBILIDADES

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, que as impeçam de exercerem atividade empresarial.

Juvina Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: F. A. M. MARQUES LTDA EPP  
Insc: 32208508326  
Protocolo: 7520131448008 - 13/05/2013  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/05/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABaixo.  
Autenticação: 14EAD1AD3C3A34DFD2680CF3678DB33805C192774E954F3DF883CFFD48B17433  
Arquivamento: 33200608326 - 29/05/2013

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Cartório Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
R. S. Paulo, 100 - Centro - Fone: (21) 2511-1111 - CEP: 20030-000 - Rio de Janeiro, RJ  
TABELAMENTO DE NOTAS - Código CUI 06178  
Autenticação Digital  
O documento eletrônico e sua cópia eletrônica são válidos e produzirão efeitos legais, desde que o documento eletrônico e sua cópia eletrônica sejam assinados digitalmente pelo signatário e o documento eletrônico e sua cópia eletrônica sejam armazenados em sistema de arquivos eletrônico seguro e acessível.  
Cód. Autenticação: 46240603200359450744-4; Data: 06/03/2020 10:00:00  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo Normal C: AAV79726-SN9X  
Valor Total do Act: R\$ 4,36  
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.ajpb.jus.br>

### 11ª) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento, reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes às sociedades simples e, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades por ações, de conformidade com o parágrafo único, do art. 1.053, do Código Civil.

### 12ª) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS


Todas as alterações contratuais, inclusive para modificação do tipo societário, para cisão, fusão ou incorporação, serão realizadas de conformidade com o estatuído no art. 1.076 do Código Civil/2002.

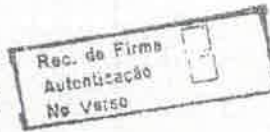
### 13ª) DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Barra do Pirai, estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências, inerentes ao presente instrumento particular do contrato social.

Assim, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para um só direito, na presença de duas testemunhas, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, a fim de que se produzam os devidos e legais efeitos, reiterando todos os signatários não estarem incurso em nenhum dos crimes, previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Barra do Pirai, 18 de Abril de 2013.

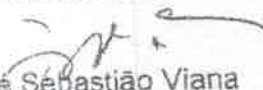
X   
ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES

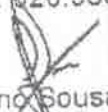


X   
FERNANDA MARQUES BARBOSA



#### Testemunhas:

  
José Sebastião Viana  
CPF 050.899.217-68  
Ident.: 020.960/O-7 - CRC/RJ em 04/02/1994

  
Luciano Sousa Vargas  
CPF 062.765.317-55  
Ident.: 080.425/O-2 - CRC/RJ em 20/11/1997

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: R. A. M. MARQUES LTDA EPP  
NINA: 33209608306  
Protocolo: 7520131448005 - 13/05/2013  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/05/2013, E O REGISTRO SOB O NIPE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 14EAD1AD3C3A94DFD2960CF3878DB33906CD92774E2954F3DF8833FFD48B17493  
Arquivamento: 33209608306 - 29/05/2013

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
1ª OFFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELADO DE NOTAS - Cid. Barra do Pirai - RJ  
Autenticação Digital  
Data: 18/04/2013 às 10:00:00  
Valor Total do Aut. R\$ 4,35  
Cód. Autenticação: 46240603200953450744-5; Data: 06/03/2020 10:00:00  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A3V79725-93ED0  
Valor Autenticação: R\$ 4,35  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>







**R.A.M MARQUES LTDA EPP**

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI FL\_01

**Fernanda Marques Barbosa**, brasileira, natural de Barra do Piraí/RJ, solteira, nascida em 30 de Março de 1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 010961457-8 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 081.841.177-52, **Roberto Afonso Miranda Marques**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, nascido em 22 de Março 1969, empresário, portador da Carteira de Identidade RG 07.227.148-9 expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob o nº 975.405.957-87, ambos residentes e domiciliados na Estrada Barão do Turvo, nº 101, Dorandia, em Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.160-000, únicos sócios da sociedade empresária denominada **R.A.M Marques Ltda. EPP**, estabelecida na Estrada Barão do Turvo, nº 33, Dorandia, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0950832-6, em 29 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 03.749.855/0001-08, resolvem a proceder às seguintes alterações na sociedade:

- 1 - A sociedade passará a explorar também as atividades de:
- **Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 33.12-1/02).**
  - **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE 33.14-7/10).**

2 - A sócia **Fernanda Marques Barbosa** vende e transfere ao sócio **Roberto Afonso Miranda Marques** suas 3.000 (três mil) quotas de capital social no valor de 1,00 (um real) cada uma, correspondente à R\$ 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente do país, no ato de assinatura deste instrumento, retirando-se da sociedade e dando plena e total quitação pela transação hora efetuada.

3 - O sócio remanescente **Roberto Afonso Miranda Marques**, resolve aumentar o capital social em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) subscrevendo e integralizando neste ato e em moeda corrente do país. Face às modificações ora verificadas o capital social passará de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4 - O sócio **Roberto Afonso Miranda Marques** adquire neste ato 100% (cem por cento) do capital social da sociedade no total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

5 - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob a denominação social **R.A.M Marques Comércio de Produtos Médicos EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: R A M MARQUES LTDA EPP

Nome Novo: R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

NIRE: 33.2.0950832-6 Protocolo: 84-2019/490285-4 Data do protocolo: 16/08/2019

MUNICÍPIO: ARQUIVAMENTO em 19/08/2019 SOB O NÚMERO 33600884039, 00003727295 e demais constantes do

Fluxo de autenticação.

Autenticação: 8B1847076F5DFF738EBC5339E4823FBA51DB7F52BCC558E05E8AE30336419F78

Para validar o documento acesse <http://www.juceris.rj.gov.br/servicos/consultadigital>, informe o nº de protocolo.







**R.A.M MARQUES LTDA EPP**

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI FL.02

47  
BMS

6 - Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**Roberto Afonso Miranda Marques**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de Março de 1969, portador do RG nº 07.227.148-9 IFP RJ, CNH 02691362636 DETRAN RJ, e inscrito no CPF sob o nº 975.405.957-87, residente e domiciliado Estrada Barão do Turvo, nº 101, Dorandia, Barra do Piraí, RJ, CEP: 27.160-000, neste ato, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme Art. 980 - A da lei nº 10.406/02, mediante as seguintes cláusulas.

1 - A empresa girará sob a denominação social de **R.A.M Marques Comércio de Produtos Médicos EIRELI**, e terá sua sede na Estrada Barão do Turvo, nº 33, Dorandia, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.160-000.

2 - Constituem objeto da empresa as seguintes atividades:

**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1/01)**

- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 46.45-1/02)

- Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 46.45-1/03)

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46.64-8/00)

- Aluguel de material médico (CNAE 77.29-2/03)

- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 33.12-1/03)

- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 33.12-1/02).

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE 33.14-7/10).

§ Único: A responsabilidade técnica pelas atividades descritas na cláusula segunda será do engenheiro elétrico **Marcos Afonso Miranda Marques**, registrado no CREA sob o nº 40570-D, CPF 347.131.587-04, a quem caberá executar as manutenções concernentes ao objeto social, nos termos do Artigo 6º da Lei 6.530/78, regulamentada pelo Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto 81.871/78.

3 - O Capital social é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, cuja responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

4 - A empresa iniciou suas atividades em 31 de Março de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

*[Handwritten signatures]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: R.A.M MARQUES LTDA EPP

Nome Novo: R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

NIRE: 332.0950832-5 Protocolo: 84-2019/490285-3 Data do protocolo: 16/08/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 19/08/2019 SOB O NÚMERO 33600984039, 00003127295 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: 361847076F5DFF738ERC5339E4823FBA51DB7F52BCC568B05EEAE230338419F78

Para validar o documento acesse <http://www.jucecrla.rj.gov.br/servicos/canceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/7





**R.A.M MARQUES LTDA EPP**

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI FL.03

5 - A administração da empresa será exercida pelo titular **Roberto Afonso Miranda Marques**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações em favor de terceiros.

6 - O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano procede-se a elaboração das demonstrações financeiras.

7 - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar, filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

8 - O titular declara para todos os fins e efeitos que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade - EIRELI.

9 - Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

10 - O administrador **Roberto Afonso Miranda Marques** declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Barra do Piraí, 12 de Agosto de 2019.

**Fernanda Marques Barbosa**

**Roberto Afonso Miranda Marques**





Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

45  
12/25

### EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os infra-assinados abaixo, na qualidade de sócios da firma em constituição **R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, com sede na Estrada Barão do Turvo, nº 33, Dorandia, Barra do Pirai, RJ, CEP 27.160-000, vem em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, declarar através de seus sócios abaixo qualificados e assinados que:

- 1) O volume da receita bruta anual da Empresa não excederá o Limite fixado no Art. 3º Inciso II da Lei Complementar nº 123/06.
- 2) A Empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses da exclusão prevista no Artigo 3º, da citada Lei.

#### QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

**Roberto Afonso Miranda Marques**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22 de Março de 1969, portador do RG nº 07.227.148-9 IFP RJ, CNH 02691362636 DETRAN RJ, e inscrito no CPF sob o nº 975.405.957-87, residente e domiciliado Estrada Barão do Turvo, nº 101, Dorandia, Barra do Pirai, RJ, CEP: 27.160-000.

Barra do Pirai, 12 de Agosto de 2019.

**Roberto Afonso Miranda Marques**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

50  
#3295

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP1900169712

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.749.855/0001-08
--	---

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 225 Alteracao da natureza juridica
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
- 247 Alteracao de capital social
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ32362423 - 03749856000108

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES	CPF 975.405.957-87
LOCAL	DATA 12/08/2019

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Nr: 03.749.855/0001-08

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: R A M MARQUES LTDA EPP

Nome Novo: R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

NIRE: 332.0950832-6 Protocolo: 84-2019/490285-4 Data do protocolo: 16/08/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2019 SOB O NÚMERO 33600864039, 00003727295 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B1847076F5DFF738EBC5339E4823FBA51DB7F52ECC95HE05EFAE30336419F78

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

52  
12/01/20



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R.A.M. MARQUES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R.A.M. MARQUES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 13:17:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R.A.M. MARQUES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1440655

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 12:18:12 (hora local)**.

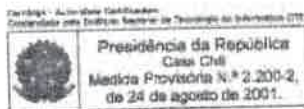
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 46242101201215450533-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e27453fcdf0374fcf09bc7040d64ae33a734b69d8df73a3c3bf3c5b47bc9b50f214aff25c006c170bbc2dc0ad437a18acc99ea



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

52  
JMS



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R.A.M. MARQUES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R.A.M. MARQUES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2020 16:45:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R.A.M. MARQUES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1515751

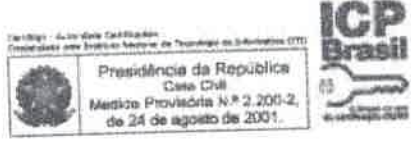
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/05/2021 16:21:21 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 46240705201618360880-1  
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b967fc60cce059a91ab934490743b1e256e4832825a89e602d803e29f76e0e41b9d8df73a3cfbf3c5b47bc9b50f214aff50d1e61d24af702ebb44816c44b57087



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R.A.M. MARQUES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R.A.M. MARQUES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2020 11:01:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R.A.M. MARQUES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1478472**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/03/2021 10:00:08 (hora local)**.

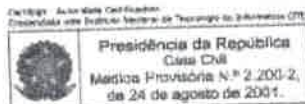
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 46240603200958450744-1 a 46240603200958450744-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.408/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29de4b727c070b1f547a38a1554f9a89ea18d14f4033a6ca819722f510e439b69d8df73a3c9bf3c5b47bc9b50f214ffa8259a9422b6692a0aadd5e3feb33f33





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 4700/2020

54  
*[Handwritten signature]*

**Ref.** Contratação de empresa para locação de DOIS VENTILADORES MECÂNICOS, pelo período de 04 (quatro) meses, a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob n.º 4700/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para locação de dois ventiladores mecânicos, pelo período de 04 (quatro) meses, no valor mensal de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) e valor total de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), a serem utilizados para equipar a estrutura da UBS de Águas Claras, nos procedimentos médicos referentes ao enfrentamento à pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, com sede a Estrada Barão do Turvo, nº 33, Dorandia, Barra do Pirai - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 14/07/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 15/07/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 16 de julho de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULOALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/2Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

55

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI - Nº1932      SEXTA - FEIRA, 17 Julho de 2020



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 4700/2020

Ref. Contratação de empresa para locação de DOIS VENTILADORES MECÂNICOS, pelo período de 04 (quatro) meses, a serem utilizados no combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob n.º 4700/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para locação de dois ventiladores mecânicos, pelo período de 04 (quatro) meses, no valor mensal de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) e valor total de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), a serem utilizados para equipar a estrutura da UBS de Águas Claras, nos procedimentos médicos referentes ao enfrentamento à pandemia e combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19). A referida dispensa será com a empresa R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, com sede a Estrada Barão do Turvo, nº 33, Dorandia, Barra do Pirai - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 14/07/2020 e da Secretaria de Controle Interno

em cota de 15/07/2020.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

#### GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 16 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

CNPJ: 12.440.744/0001-06      Fone: 2422247195      Fax: 2422241322  
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar  
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1254/2020

Processo Administrativo:  
 (\*) Processo Nr.: 4700/2020  
 Data do Processo: 20/07/2020  
 Data da Homologação: 20/07/2020  
 Sequência da Adjudicação: 1  
 Data da Adjudicação: 20/07/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Nr.: 264/2020 - DL

(\*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Fornecedor: **R.A.M. MARQUES LTDA**      Código: 273      Telefone: 2424331231<  
 Endereço: EST BARAO DO TURVO, 33      Banco:  
 Cidade: Barra do Pirai - RJ - CEP: 27160-000      Agência:  
 CNPJ: 03.749.855/0001-08      Inscrição Estadual: 76.046.042      Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Fonte de Recurso:  
 Dotações Utilizadas:  
 Condições de Pagto: Conforme Contrato  
 Prazo Entrega/Exec.: Conforme Contrato  
 Local de Entrega: SMS-Secretaria Municipal de Saúde  
 Objeto da Compra: Locação de ventiladores pulmonares para utilização no enfrentamento a pandemia Covid-19 - HMST/FMS  
 Observações: Processo nº 4700/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	MÊS	Locação de 02 (dois) ventiladores mecânicos. (03-12-0038)		3.800,00	15.200,00
					<b>Total Geral:</b>	15.200,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	15.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

56

São José do Vale do Rio Preto, 20 de Julho de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

FOLHA PARA INFORMAÇÕES

ANEXADA AO PROCESSO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

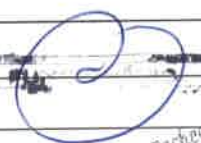
NÚMERO

ANO

FOLHA Nº. 57

RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

2

<p>994/2020 A FL N.º 58 JVIDE 20/07/2020</p>  <p>Greice Jaraco Pacheco Auxiliar Administrativo Mat. 5575</p>	<p>SECRETARIA DE SAÚDE RECEBIDO EM 22/07/2020</p> <p>ASSINATURA E MATRÍCULA</p> <p>Aprons minuta de fls. 59 a 64, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93. A Sec. de Administração Em 22/7/2020</p> <p><i>[Signature]</i> Lara Rezende Bastado Advogada OAB/RJ 136572</p>
<p>ET, em anexo pumaria via Nota de Empenho. Ao Setor de Contratos para tramites. Em: 20/07/2020</p> <p><i>[Signature]</i> Greice Jaraco Pacheco Auxiliar Administrativo Mat. 5575</p>	<p>Recebido em 22/07/2020</p> <p>Setor de contratos Convênios Certidões e Licitações</p> <p>Vá ao G.P. para deliberação Em: 22/07/2020 Processos 10464</p>
<p>Recbido 20/07/20</p> <p>Ao Setor de Contratos Em: 20/07/20</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p>GABINETE DO PREFEITO Recebido em 22/07/20</p> <p><i>[Signature]</i> Assinatura</p>
<p>Recbido em 21/07/2020</p> <p>Setor de Contratos Convênios Certidões e Licitações</p> <p>Anexada minuta de contrato sob fls. de nº 59 a 64. vá ao Setor Jurídico da S.M.S para análise e posteriormente a S.M.S para informar os fiscais do contrato. Em: 22/07/2020 Processos 10464</p>	<p>Anteizado pelo Sr. Prefeito a vista dos pareceres elaborados nos autos referente a ADM para pro. N.º diárias mensais. Em: 22/07/2020</p> <p><i>[Signature]</i> Mariane Brito de Souza Oficial de Gabinete Matricula: 083</p> <p>Comparecimento para informar que o Setor de Contratos não se a envidou Gabinete Jurídico</p>

Recibido em 7/2020 - 3182

Setor de contratos, Convênios, Parcerias e Licitações

Recibido em 27/07/2020

Setor de contratos, Convênios, Parcerias e Licitações

Anexadas as folhas do nº 65 ao nº 72, sendo as folhas do nº 65 ao nº 70, referentes ao contrato nº 199/2020, extrafo folha nº 71 e publicação no D.O. folha nº 72. Encaminho ao FMS para providências em 29/07/2020.

Rafael de Mello Féo  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 3182

JUNTEI A FOLHA Nº \_\_\_\_\_

EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Data: 20/07/2020  
Nº do empenho : 994/20  
Global  
Processo :

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06  
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000022

Dotação Inicial: 710.600,00  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 350.000,00  
Total ( A ) : 360.600,00

Empenhos anteriores : 281.886,08  
Valor do empenho : 15.200,00  
Valor Anulado: 0,00  
Total ( B ) : 297.086,08  
Saldo ( A - B ) : 63.513,92

Empenho: 273 R.A.M. MARQUES LTDA  
Endereço: EST BARAO DO TURVO, 33  
C.N.P.J.: 03.749.855/0001-08  
Banco:

Cidade: Barra do Pirai  
Inscr.Est./Ident.Prof.: 76.046.042  
Agência:  
Conta Corrente:

UF: RJ  
Fone: 2424331231<  
Fax: 24

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Locação de 02 (dois) ventiladores mecânicos. - (Cód. 03-12-0038)	MÊS	4,000	3.800,0000	15.200,00
Total empenhado:				15.200,00

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Fica empenhada a importância de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

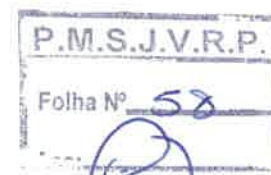
Fundamento legal :  
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93  
Obra :  
Contrato :

Processo Lic. : 4700/2020/20

Data :  
Data : 20/07/2020

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretario Saude / Presidente FMS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº xxx/2020

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE DOIS VENTILADORES MECÂNICO A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA DE ÁGUAS CLARAS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº xxxx/2020, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Martins Esteves**, portador do CRC-RJ n.º 077162/O-8, inscrito no CPF sob o nº 920.134.577-15, brasileiro, contabilista, residente e domiciliado na Rua Alberto Martins Esteves nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. - Constitui objeto deste contrato, a locação de dois ventiladores mecânico, a serem utilizados no Hospital de Campanha de Águas Claras em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, no Município de São José do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

1.2. - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de 02 (dois) ventiladores mecânicos	Mês	4	3.800,00	15.200,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>RS 15.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

O presente Contrato deverá ser prestado pelo prazo de 04 (quatro) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em xx de xxxx de 2020 e findando-se em xx de xxxxxxxx de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO:**

Este Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 4700/2020, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por meio da reserva orçamentária de nº xxxx/2020 – Elemento: nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Material de Consumo

P.M.S.J.V.R.P.  
Proc. Nº 4700/20  
Folha Nº 59  
1  
Ribeiro 10464  
Ass. Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço global deste contrato é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

§ 1º. O pagamento será mensal, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, efetuando-se no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

§ 2º. A contratada poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer a locação e possíveis manutenções rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação feita pela contratada, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) horas, a partir da solicitação do Hospital de Campanha de Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto – RJ, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h, nos dias úteis, sob os cuidados da chefia da Unidade de Manutenção deste hospital ou servidor por este designado.
- b) A entrega dos aparelhos deverá ser feita em veículos transportadores adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte, por conta e risco da contratada;
- c) Prestar toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos cedidos, sem quaisquer ônus adicionais à contratada;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento exercidos pela contratada;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.
- f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA aos equipamentos compreenderá toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos, durante a vigência contratual, composta de:

- 1 – inspeção técnica para verificação da situação de funcionamento integral dos ventiladores;

M.S.J.V.R.P.	
Proc Nº	4700120
Folha Nº	60
2	
Pimentes 10464	
Ass. Funcionário	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – reposição, se necessário, de peças e componentes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Obriga-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, por meio do Gestor, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta que norteou o processo administrativo;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houver;
- c) Manter arquivada junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento toda a documentação a ele referente;
- d) Devolver à CONTRATADA, ao término da vigência contratual, os equipamentos cedidos, nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso;
- e) Garantir ao(s) técnico(s) da CONTRATADA livre e imediato acesso aos equipamentos cedidos, durante o tempo necessário para a execução da assistência técnica, desde que acordado previamente com o gestor do Contrato;

**CLÁUSULA NONA - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto contratado deverá ser entregue ao Hospital de Campanha de Águas Claras, na Estrada Silveira da Motta km 21,5 São José do Vale do Rio Preto - RJ. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de entrega de acordo com a solicitação e será recebido por servidor indicado pelo Hospital Maternidade Santa Teresinha, o qual acompanhará todo o processo, para verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

§ 1º. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela contratada os produtos ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que acarrete despesa adicional à contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

§ 2º. Os fornecimentos dos produtos na forma gasosa dar-se-á por meio de cilindros específicos de acordo com o tipo de gás.

§ 3. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos na cláusula 7ª deste Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

§ 4º. Os equipamentos cedidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pela servidora: xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxx, competindo-lhe:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a Contratada informada;
- b) Solicitar à CONTRATADA, ou obter da contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias a

M.S.J.V.R.P.	
Proc Nº	4700120
Folha Nº	61
	3
Ass. Funcionário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

regular a execução do presente Contrato;

- c) Comunicar imediatamente a Direção do Hospital quando o produto não for entregue no prazo estabelecido;
- d) Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo administrativos;
- e) Observar as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- f) Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:**

12.1. - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

12.2. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, será aplicado à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

12.1.2. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.1.3. - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que seja rescindido unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração Pública de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. - A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Proc. Nº 4700120  
Folha Nº 62  
Ass. Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.7. - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, a sessão será

retomada e os demais contratados chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.7.1. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações por um período de 02 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, seguido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

12.7.2. - multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

12.7.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

12.7.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8. - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.9. - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

12.9.1. - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da contratada, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a contratada;

III – judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratada;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificativa e sem prévia autorização da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

P.M.S.-J.V.R.  
PROC Nº 4700/20  
Folha Nº 63  
5  
Ribeiro 10/96  
Ass. Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O foro da comarca de São José do Vale do Rio Preto é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Vale do Rio Preto, Em xx de xxxxx de 2020

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Gilberto Martins Esteves  
Prefeito

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição nº \_\_\_\_\_ Folhas nº \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

P.M.S.J.V.R.P.  
Proc Nº 4700/20  
Folha Nº 64  
6  
Ribeiro 10464  
Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.  
Proc Nº 4700/20  
Folha Nº 65  
Ass. Funcionário

CONTRATO Nº 199/2020

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE DOIS VENTILADORES MECÂNICO A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA DE ÁGUAS CLARAS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ, E DO OUTRO A EMPRESA R.A.M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº 4700/2020, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Martins Esteves**, portador do CRC-RJ n.º 077162/O-8, inscrito no CPF sob o nº 920.134.577-15, brasileiro, contabilista, residente e domiciliado na Rua Alberto Martins Esteves nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **R.A.M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, portadora do CNPJ nº 03.749.855/0001-08, com sede na Estrada Barão do Turvo, nº 33, Dorandia, Barra do Pirai - RJ, por seu representante legal, Sr. **Roberto Afonso Miranda Marques**, portador da cédula de identidade nº 07.227.148-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 975.405.957-87, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Estrada Barão do Turvo, nº 101, Dorandia, Barra do Pirai - RJ doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. - Constitui objeto deste contrato, a locação de dois ventiladores mecânicos, a serem utilizados no Hospital de Campanha de Águas Claras em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, no Município de São José do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo.

1.2. - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de 02 (dois) ventiladores mecânicos	Mês	4	3.800,00	15.200,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 15.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

O presente Contrato deverá ser prestado pelo prazo de 04 (quatro) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 22 de julho de 2020 e findando-se em 21 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO:**

Este Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 4700/2020, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

R A M MARQUES  
COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS EIRELI:  
03749855000108

Digitally signed by R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.03749855000108  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Barra do Pirai, OU=AC SOLUTI Multiple v3, OU=29088771000145, OU=Certificado P1 A1, CN=R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI:  
03749855000108  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2020-07-23 20:57:08  
Foxit Reader Version: 10.0.0



**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por meio da reserva orçamentária de nº 540/2020 – Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.0004 – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço global deste contrato é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

§ 1º. O pagamento será mensal, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, efetuando-se no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

§ 2º. A contratada poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer a locação e possíveis manutenções rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação feita pela contratada, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) horas, a partir da solicitação do Hospital de Campanha de Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto – RJ, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h, nos dias úteis, sob os cuidados da chefia da Unidade de Manutenção deste hospital ou servidor por este designado.
- b) A entrega dos aparelhos deverá ser feita em veículos transportadores adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte, por conta e risco da contratada;
- c) Prestar toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos cedidos, sem quaisquer ônus adicionais à contratada;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento exercidos pela contratada;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.
- f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

R A M MARQUES  
COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS  
EIRELI:03749855000108

Digitally signed by R A M MARQUES COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS EIRELI:03749855000108  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=RJ, L=Barragem do Pirai, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=29098771000145, OU=Certificado PJ  
A1, CN=R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS EIRELI:03749855000108  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2020-07-23 20:57:27  
Faxit Reader Version: 10.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>P.M.S.J.V.R.P</b>
Proc. Nº 9700 120
Folha Nº 67
<i>R. A. M. Marques</i>
Ass. Funcionário

**CLÁUSULA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA aos equipamentos compreenderá toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos, durante a vigência contratual, composta de:

- I – inspeção técnica para verificação da situação de funcionamento integral dos ventiladores;
- II – reposição, se necessário, de peças e componentes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

Obriga-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, por meio do Gestor, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta que norteou o processo administrativo;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houver;
- c) Manter arquivada junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento toda a documentação a ele referente;
- d) Devolver à CONTRATADA, ao término da vigência contratual, os equipamentos, nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso;
- e) Garantir ao(s) técnico(s) da CONTRATADA livre e imediato acesso aos equipamentos cedidos, durante o tempo necessário para a execução da assistência técnica, desde que acordado previamente com o gestor do Contrato;

**CLÁUSULA NONA - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto contratado deverá ser entregue ao Hospital de Campanha de Águas Claras, na Estrada Silveira da Motta km 21,5 São José do Vale do Rio Preto - RJ. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de entrega de acordo com a solicitação e será recebido por servidor indicado pelo Hospital Maternidade Santa Teresinha, o qual acompanhará todo o processo, para verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

§ 1º. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela contratada os produtos ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que acarrete despesa adicional à contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

§ 2º. Os fornecimentos dos produtos na forma gasosa dar-se-á por meio de cilindros específicos de acordo com o tipo de gás.

§ 3. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos na cláusula 7ª deste Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

**R A M MARQUES  
COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS  
EIRELI:  
03749855000108**

Digitally signed by R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI:03749855000108  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Barra do Pirai, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29098771000145, OU=Certificado PJ A1, CN=R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI:03749855000108  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2020-07-23 20:57:43  
Foxit Reader Version: 10.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.J.V.R.P.
PRETO
Proc Nº 4700130
Folha Nº 68
Ass. Funcionário

§ 4º. Os equipamentos cedidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pela servidora: Giovana Figueredo Pires matrícula nº 3608, competindo-lhe:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a Contratada informada;
- Solicitar à CONTRATADA, ou obter da contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular a execução do presente Contrato;
- Comunicar imediatamente a Direção do Hospital quando o produto não for entregue no prazo estabelecido;
- Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo administrativo;
- Observar as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:**

12.1. - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

12.2. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, será aplicado à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

12.1.2. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.1.3. - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que seja rescindido unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

R A M MARQUES  
COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS  
EIRELI:03749855000108

Digitally signed by R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI:03749855000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=Bairro do Pral, ou=AC SOLUTI  
Múltiplo vs. O=C=9908771900145, OU=Certificado P.J.A., CN=R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI:03749855000108  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2020-07-03 20:58:03  
Font Reader Version: 10.0.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc N° 4700160
RETO
Folha N° 69
<i>[Signature]</i>
Ass. Funcionário

12.5. - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração Pública de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. - A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12.7. - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, a sessão será retomada e os demais contratados chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.7.1. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações por um período de 02 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, seguido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

12.7.2. - multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

12.7.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

12.7.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8. - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.9. - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

12.9.1. - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da contratada, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a contratada;

III – judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R A M MARQUES COMERCIO  
DE PRODUTOS MEDICOS  
EIRELI:03749855000108

Digitally signed by R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.13749855000108  
DN: cn=R. A.M. Marques, o=Brasil, ou=Secretaria de Saúde, ou=AC SOLLTI M.M.P.R.V.S., ou=2008771000145, ou=Certificado PJ A1, cn=R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.03749855000108  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2020-07-23 20:58:21  
Page Reader Version: 10.0.0

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc N° 4700 130  
Folha N° 70  
Ass. Funcionário

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:

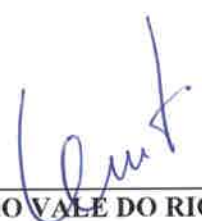
- I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;
- II – transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratada;
- III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificacão e sem prévia autorizacão da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

O foro da comarca de São José do Vale do Rio Preto é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Vale do Rio Preto, Em 22 de julho de 2020

  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Gilberto Martins Esteves  
Prefeito

**R A M MARQUES  
COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS  
EIRELI:03749855000108**

Digitally signed by R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS EIRELI 03749855000108  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Barra do Pirai, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=29098771000145, OU=Certificado PJ A1, CN=R A M  
MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI,  
03749855000108  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2020-07-23 20:58:45  
Foxit Reader Version: 10.0.0

**R.A.M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**  
Roberto Afonso Miranda Marques  
Representante Legal  
C.P.F: 975.405.957-87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição nº 1938 Folhas nº 06  
Em 27 de julho de 2020




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. Nº 4700/20
Folha Nº 71
Ass. Funcionário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 4700/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**; **OBJETO:** Locação de 2 (dois) ventiladores mecânicos, a serem utilizados no Hospital de Campanha de Águas Claras em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, no Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 22 de julho de 2020 e findando-se em 21 de novembro de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); Reserva da Dotação Orçamentária nº 540/2020 – Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0004 – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de julho de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 27 de julho de 2020.

  
**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

P.M.S.J.V.R.P.	
Proc N° 4700/20	ANO XI N° 1938
SEGUNDA - FEIRA	
Folha N° 72	27 de julho de 2020
Ass. Funcionário	

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 33/2020, Registro de Preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos itens 02,03,05,06,08 e 10. No que se refere ao objeto do processo nº 02197/2020, referente a aquisição de medicamentos de ordem judicial para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

OS: Os itens 01,04,07,09,11,12 e 13 não foram cotadas na presente licitação.

Em, 27 de julho de 2020,

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Atos da Administração**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 4700/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**; **OBJETO:** Locação de 2 (dois) ventiladores mecânicos, a serem utilizados no Hospital de Campanha de Águas Claras em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, no Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 22 de julho de 2020 e findando-se em 21 de novembro de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); Reserva da Dotação Orçamentária nº 540/2020 – Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0004 – Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de julho de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 27 de julho de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos